



UNIVERSIDADE FEDERAL DE PELOTAS
Pró-Reitoria de Pesquisa e Pós-Graduação
Faculdade de Medicina
Programa de Pós-Graduação em Epidemiologia

EDITAL Nº 89/2026

SELEÇÃO DE ALUNO REGULAR (2027/1)

Programa recomendado pela CAPES com nota 7 (sete), homologado pelo CNE (Port. MEC 1077, de 31/08/2012, DOU 13/09/2012, seq. 1, p. 25). A Universidade Federal de Pelotas (UFPEL) em conformidade com o Regimento *Stricto Sensu* da Pró-Reitoria de Pesquisa e Pós-graduação e a Coordenação do Programa de Pós-graduação em Epidemiologia (PPGEpi) tornam público, para conhecimento dos interessados, o processo de seleção dos/as candidatos/as ao PPGEpi, nos termos estabelecidos neste Edital.

I. DAS INSCRIÇÕES

As inscrições ao Exame de Seleção para o curso de doutorado do PPGEPI da UFPEL estarão abertas no período de **03 de agosto de 2026 a 27 de setembro de 2026** através do correio eletrônico ppgepi@ufpel.edu.br. É de inteira responsabilidade do/a candidato/a o envio de todos os documentos necessários para a inscrição. Não serão consideradas inscrições fora do período de inscrição determinado pelo edital, sendo a data considerada aquela do email enviado.

1. Poderão inscrever-se graduados/as em qualquer área do conhecimento que possuam, no mínimo, mestrado na área da saúde coletiva. O título de Mestrado em outra área poderá ser aceito se possuir relação direta com as linhas de pesquisa do Programa, a critério da banca de seleção.

2. É obrigatório o preenchimento do Requerimento de Inscrição disponível na página do PPGEpi: <https://epidemio-ufpel.org.br/ppgepi/>.

DOCUMENTOS EXIGIDOS PARA A INSCRIÇÃO

a. *Curriculum Vitae* (CV) no modelo Lattes/CNPq, acompanhado de comprovantes (somente dos últimos cinco anos). O currículo deve estar organizado na ordem dos critérios de pontuação do currículo, descritos no item 1b do capítulo III.

b. Proposta de projeto de pesquisa para o doutorado, alinhada às linhas de pesquisa e áreas de concentração do programa com até 1.000 palavras, a contar a partir da introdução, e sem incluir as referências. Serão aceitos projetos escritos em português ou inglês. Na primeira página do projeto, o/a candidato/a deverá indicar, em ordem de prioridade, três potenciais orientadores escolhidos dentre os docentes relacionados na lista de vagas, ao final deste edital.

c. Fotocópia do diploma de graduação.

d. Fotocópia do diploma de mestrado ou homologação da defesa de dissertação. Candidatos/as em fase de conclusão do mestrado poderão apresentar declaração de matrícula contendo a previsão da data de defesa; nesse caso, o diploma deverá ser obrigatoriamente entregue no ato da matrícula. Candidatos/as com doutorado concluído (sem mestrado) ficam dispensados do diploma de mestrado, devendo apresentar o diploma de doutorado. Caso ainda não tenham concluído o doutorado, poderão apresentar declaração de matrícula com a previsão da defesa da tese, sendo obrigatória a entrega do diploma de doutorado no momento da matrícula.

e. Cópia do histórico escolar do curso de graduação e do último nível cursado;

f. Comprovação da submissão ou da publicação de pelo menos um artigo em revista científica com corpo editorial como autor principal ou coautor (apresentar cópia integral da publicação e, em caso de mais de uma, apresentar apenas a mais relevante).

Candidatos em fase de conclusão do curso poderão comprovar a submissão, o aceite ou a publicação do artigo no momento da matrícula (fevereiro/2027).

g. Documento de identidade:

i. Para brasileiros e residentes no Brasil: Fotocópias da Carteira de Identidade (frente e verso, legível e que seja possível identificar o aluno pela foto), Certidão de Nascimento ou casamento em caso de mudança do nome, CPF e Certificado de Reservista.

ii. Para estrangeiros não residentes no Brasil: Fotocópia da página de identificação do passaporte.

h. Uma fotografia 3x4.

i. Comprovante de pagamento de uma taxa de R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais) que deve ser feito por GRU, através do link: <https://pagtesouro.tesouro.gov.br/portal-gru/#/pagamento-gru>

sendo os dados abaixo indicados:

Órgão Arrecadador: 26278

Unidade Gestora Arrecadadora (UG): 154047

Código de Serviço: 30053

Pagamento de inscrição por estrangeiro (modelo do SWIFT) - Para pagamentos no exterior: pagamentos no exterior de GRU o depositante deverá emitir o "SWIFT", em um banco no exterior, com o código (BRASBRRJBSA) informando os dados bancários: - Agência e a conta (18 caracteres) da seguinte forma: 001160710001705008; - Mencionar o código IDENTIFICADOR 1 (1540471526428900-0), - Mencionar também o CNPJ da FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DE PELOTAS - 92242080000100, visando a identificar o Órgão de destino.

Requerimento de Isenção da Taxa de Inscrição:

O candidato poderá obter isenção da taxa de inscrição caso comprove sua inscrição no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal (**CadÚnico**). Para isso, é necessário anexar à documentação, dentro dos prazos estabelecidos pelo edital, o documento comprobatório correspondente. Para mais informações sobre o CadÚnico, acesse: <https://cadunico.dataprev.gov.br/#/>.

AÇÕES AFIRMATIVAS

As/Os candidatas/os de ações afirmativas optam pela concorrência em um único grupo no ato da inscrição, por meio da entrega de formulário ou documento exigido especificamente para aquelas vagas em disputa no âmbito da Resolução no 05/2017 CONSUN ou àquelas regidas pela Resolução no 54/2021 CONSUN, uma vez que é vedada a concorrência simultânea às vagas de ação afirmativa.

- 1) As/os candidatas/os que se autodeclararem negras/os deverão fazê-lo em documento específico preenchido no ato da inscrição no processo seletivo, disponível em <https://epidemio-ufpel.org.br/ppgepi/>. A autodeclaração será analisada por banca de heteroidentificação, designada pela Pró-Reitoria de Ações Afirmativas e Equidade (Proafe), e será realizada na presença do/a candidato/a de forma presencial, no dia 16 de dezembro de 2026, em horário informado ao final do processo seletivo.
- 2) As/Os candidatas/os indígenas deverão apresentar declaração de pertencimento étnico, que deverá ser assinada por três lideranças da comunidade indígena à qual pertencem. Esse documento será enviado para análise da Coordenação de Relações Étnico-Raciais, Gênero e Diversidade (Cordigen).
- 3) As/Os candidatas/os quilombolas deverão apresentar declaração de pertencimento étnico, que deverá ser assinada por três lideranças da comunidade quilombola à qual pertencem. Esse documento será enviado para análise da Coordenação de Relações Étnico-Raciais, Gênero e Diversidade (Cordigen).
- 4) As/Os candidatas/os com deficiência deverão apresentar laudo médico conforme Resolução nº 3/2018 da UFPEL com termos da Classificação Internacional de Doenças – CID, junto com a autodeclaração de deficiência (disponível em <https://epidemio-ufpel.org.br/ppgepi/>). Esses documentos serão submetidos à Coordenação de Acessibilidade (Coace), que fará a verificação.
- 5) As/os candidatas/os que se autodeclararem travestis e transexuais devem enviar o formulário de autodeclaração de identidade de gênero (disponível em <https://epidemio-ufpel.org.br/ppgepi/>), a certidão de nascimento, a carteira de identidade e o CPF, bem como a carteira de nome social ou quaisquer outros documentos previstos em lei federal, estadual ou municipal e que comprovem o uso de nome social quando o nome civil não for retificado.

OUTRAS SITUAÇÕES ESPECIAIS

- 1) As/Os candidatas/os servidores da UFPel deverão apresentar em arquivo PDF *print* da sua página institucional da UFPEL, contendo os dados de SIAPE e lotação.
- 2) As/Os candidatas/os com vínculo de emprego deverão apresentar documento da instituição a que estão vinculados, liberando-os para a realização do curso em caso de aprovação (para candidatos com vínculo empregatício). Este documento poderá ser entregue após o resultado final do processo seletivo, durante a matrícula.

Todos os documentos referentes à inscrição devem ser enviados, na ordem apresentada acima, em arquivo único, em formato PDF.

Nenhum/a candidato/a poderá participar de qualquer etapa do processo de seleção se houver pendência na documentação requerida para a inscrição.

Informações podem ser obtidas na secretaria do PPGEpi de segunda a sexta-feira através do email ppgepi@ufpel.edu.br ou do telefone (53) 3284.1300, das 8h às 12h e das 14h às 17:30h.

A homologação das inscrições será divulgada pela secretaria do PPGEpi até o dia 23 de outubro de 2026, por meio de uma listagem, no endereço eletrônico <https://epidemio-ufpel.org.br/ppgepi/>.

II- DA SELEÇÃO DE ALUNOS RESIDENTES E NÃO RESIDENTES NO PAÍS

As provas serão realizadas presencialmente, na Rua Marechal Deodoro, 1160, 3º piso, Pelotas, RS – CEP 96020-220. Os horários das provas serão divulgados no momento da homologação das inscrições.

O exame de seleção será realizado em 03 (três) fases, por uma Comissão de Avaliação, e contemplará:

1. Primeira fase (eliminatória), no dia 30 de novembro de 2026.

A primeira fase inclui 4 (quatro) provas escritas, de caráter eliminatório, devendo o candidato obter nota mínima de 5,0 em cada uma delas: Epidemiologia, Estatística, Saúde Pública e Inglês. As provas serão redigidas exclusivamente em português, inclusive para candidatos estrangeiros, com exceção da prova de inglês, que será mista, em português e em inglês. As provas poderão conter perguntas objetivas e discursivas, sob forma de teste, interpretação de texto, e análise de tabelas. Cada prova escrita terá duração de até 90 minutos. Para a prova de inglês não será permitido o uso de dicionário. A bibliografia indicada servirá de base para elaboração das provas, mas as questões poderão exigir conhecimentos gerais de epidemiologia, estatística, saúde pública e inglês.

Qualquer forma de identificação do candidato na prova, que não o número de inscrição, implicará na sua desclassificação.

Bibliografia indicada para as provas:

1. Gordis L. *Epidemiology*. 4th ed. Philadelphia (PA): Saunders Elsevier; 2009.
2. Rothman KJ, Greenland S, Lash TL. *Modern Epidemiology*. 3rd ed. Philadelphia (PA): Lippincott Williams & Wilkins; 2012.
3. Kirkwood BR, Sterne JAC. *Essential Medical Statistics*. 2nd ed. Oxford: Blackwell Science; 2003.
4. Facchini LA, Tomasi E, Thumé E. Acesso e qualidade da Atenção Primária à Saúde: desafios teóricos e políticos da avaliação da Atenção Básica. In: Facchini LA, Tomasi E, Thumé E, organizadores. *Acesso e qualidade na atenção básica brasileira: análise comparativa dos três ciclos da Avaliação Externa do PMAQ-AB, 2012-2018* [Internet]. São Leopoldo: Oikos; 2021 [cited 2026 Jun 24]. p. 19-34. Available from: <https://oikoseditora.com.br/obra/index/id/1193>

5. Brasil. Ministério da Saúde. Secretaria de Vigilância em Saúde. **Saúde Brasil 2018: uma análise da situação de saúde e das doenças e agravos crônicos: desafios e perspectivas**. Brasília (DF): Ministério da Saúde; 2019. (Capítulos 2, 3, 4, 6, 10 e 12) Disponível em: https://bvsmis.saude.gov.br/bvsm/publicacoes/saude_brasil_2018_analise_situacao_saude_doencas_agravos_cronicos_desafios_perspectivas.pdf
6. Brasil. Ministério da Saúde. Secretaria de Vigilância em Saúde e Ambiente. **Saúde Brasil 2023: análise da situação de saúde com enfoque nas crianças brasileiras**. Brasília (DF): Ministério da Saúde; 2024. Disponível em: <https://svs.aids.gov.br/daent/centrais-de-conteudos/publicacoes/saude-brasil/saude-brasil-2023-analise-da-situacao-de-saude-com-enfoque-nas-criancas-brasileiras.pdf>

2 . Segunda fase (classificatória), no dia 1º de dezembro de 2026

A segunda fase consiste na avaliação do curriculum vitae (CV) documentado pela Comissão de Avaliação, sem necessidade de presença do/a candidato/a.

3 . Terceira fase (classificatória), no dia 2 de dezembro de 2026

Na terceira fase será realizada a defesa presencial da proposta de projeto de pesquisa perante a comissão de seleção. O candidato terá 5 minutos para a apresentação oral (sem slides) de sua proposta, seguida de arguição pela banca. Nesta etapa, só serão avaliados/as os/as candidatos/as aprovados/as na primeira fase. Para candidatos/as estrangeiros/as, a defesa poderá ser feita em inglês, a critério do/a candidato/a.

III- DOS CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO

A Comissão de Avaliação levará em consideração:

1. PONTUAÇÃO:

Na Prova Escrita: Serão aprovados os candidatos que atingirem a nota 5,0 (cinco) em cada uma das quatro provas, sendo que em cada o valor do somatório de cada questão não ultrapassará nota 10,0 (dez). Para as questões objetivas de múltipla escolha, deve-se escolher a(s) opção(ões) que o candidato julgar corretas, a partir do enunciado. Para as demais será considerado interpretação adequada da questão (30%), domínio do tema (30%) e redação clara e consistente (40%). Esse valor é relacionado a cada questão.

Na análise do Curriculum Vitae: *Experiência em pesquisa nos últimos cinco anos* – no máximo 6,0 pontos, assim distribuídos: artigo indexado primeiro autor: 1,5 cada (máx. 4,5 pontos); artigo indexado coautor: 1,0 cada (máx. 3,0 pontos); apresentação oral em congresso nacional ou internacional: 0,75 cada (máx. 3,0 pontos); apresentação oral em congresso regional ou local, ou de pôster em qualquer congresso: 0,5 cada (máx. 2,0 pontos); conclusão de período de iniciação científica 0,5 por semestre (máx. 1,0); participação em projeto de pesquisa 0,5 ponto por semestre (máx. 1,0). *Experiência profissional nos últimos cinco anos* – no máximo 2,0 pontos, assim distribuídos: docência em graduação: 1,0 ponto por semestre (máx. 2,0 pontos); atuação em setor público de saúde: 0,5 ponto por semestre (máx. 1,0 ponto); *Formação* – no máximo 2,0 pontos, assim distribuídos: títulos de mestre ou doutor: 1,0 ponto (máx. 1,0 ponto); especialização ou residência em área ligada à saúde coletiva: 0,5 ponto cada (máx. 1,0 ponto); outra especialização: 0,25 ponto cada (máx. 0,5 ponto)

Na defesa da Proposta de Projeto de Pesquisa: adequação da proposta de projeto de pesquisa às linhas de pesquisa e/ou áreas de concentração do Programa (peso 6,0) e capacidade de responder às questões metodológicas e substanciais da pesquisa proposta (peso 4,0).

2. CLASSIFICAÇÃO:

Para candidatos(as) residentes ou não residentes no país:

- Prova escrita – Peso 5,0 (cinco);
- Análise de currículo – Peso 2,0 (dois);
- Defesa da proposta de projeto descritivo – Peso 3,0 (três).

A nota final será a média ponderada das três avaliações.

IV- DAS VAGAS

Serão ofertadas até 26 vagas, distribuídas entre os docentes abaixo relacionados, conforme as linhas de pesquisa do programa, constantes no endereço eletrônico (<https://epidemio-ufpel.org.br/linhas-de-pesquisa-pgpepi/>), sem predefinição de quantitativo de vagas para cada uma das áreas de concentração/linhas de pesquisa.

Docente	vagas
Prof. Dr. Aluísio Barros	1
Prof.ª Dr.ª Ana Menezes	2
Prof.ª Dr.ª Anaclaudia Fassa	3
Prof.ª Dr.ª Andréa Dâmaso	2
Prof. Dr. Bernardo Horta	2
Prof.ª Dr.ª Bruna Gonçalves	2
Prof.ª Dr.ª Elaine Tomasi	0
Prof. Dr. Fernando Hartwig	1
Prof. Dr. Fernando Wehrmeister	1
Prof. Dr. Flávio Demarco	2
Prof.ª Dr.ª Helen Gonçalves	2
Prof.ª Dr.ª Iná Santos	1
Prof. Dr. Joseph Murray	1
Prof.ª Dr.ª Luciana Rodrigues	2
Prof.ª Dr.ª Mariângela Silveira	1
Prof. Dr. Inácio Silva	1

Prof.ª Dr.ª Janaina Motta	2
Total	26

Conforme Resolução 005/2017 (CONSUN/UFPe), vinte e cinco por cento (25%) das vagas serão reservadas para pessoas negras, quilombolas, indígenas ou com deficiência. Conforme Resolução 09/2019 (CONSUN/UFPEL), 10% das vagas serão reservadas para servidores da UFPe. Conforme Resolução 54/2021 (CONSUN/UFPEL), 5% das vagas serão reservadas para pessoas travestis ou transexuais.

1. As/Os candidatas/os negras/os, quilombolas, indígenas, pessoas com deficiência e pessoas travestis ou transexuais concorrerão concomitantemente às vagas reservadas e às vagas destinadas à ampla concorrência, de acordo com a sua classificação no processo seletivo.
2. A aprovação de candidatas/os negras/os, quilombolas, indígenas, pessoas com deficiência, pessoas travestis ou transexuais e servidores da UFPe classificadas/os dentro do número de vagas oferecido para ampla concorrência não será computada para efeito do preenchimento das vagas reservadas.
3. Em caso de desistência de candidata/o negra/o, quilombola, indígena, pessoa com deficiência, pessoa travesti ou transexual e servidor(a) da UFPe aprovada/o em vaga reservada, a vaga será preenchida pela/o candidata/o negra/o, quilombola, indígena, pessoa com deficiência, pessoa travesti ou transexual ou servidor(a) da UFPe posteriormente classificada/o.
4. Dentre as vagas reservadas para pessoas negras, quilombolas, indígenas ou com deficiência nos termos do presente edital, para fins de distribuição respeitar-se-á a seguinte proporção: cinquenta por cento (50%) para candidatos negros e quilombolas, vinte e cinco por cento (25%) para candidatos indígenas; vinte e cinco por cento (25%) para candidatos com deficiência.
5. Para o caso de número insuficiente de candidatas/os negras/os, quilombolas, indígenas ou com deficiência em cada uma das categorias, as vagas remanescentes serão distribuídas entre os demais candidatos ao acesso afirmativo regido pela Resolução 005/2017 (CONSUN/UFPe), por ordem de classificação.
6. Na hipótese de não haver candidatas/os negras/os, quilombolas, indígenas, pessoas com deficiência, pessoas travestis ou transexuais e servidores da UFPe aprovadas/os em número suficiente para ocupar as vagas reservadas, as vagas remanescentes serão revertidas para a ampla concorrência, sendo preenchidas pelas/os demais candidatas/os aprovadas/os observada a ordem de classificação.
7. As vagas ocupadas por servidoras/es, no âmbito da Resolução 09/2019, não serão descontadas daquelas a serem preenchidas pela política de acesso afirmativo previstas na Resolução 05/2017 e Resolução 54/2021, ambas do CONSUN.
8. No caso de processos seletivos nos quais o candidato concorre a vagas em áreas de concentração ou linhas de pesquisa, ou por orientador, o percentual de cotas será obedecido para o total de vagas do edital, e não necessariamente para cada área de concentração, linha de pesquisa ou orientador.
9. As/os candidatas/os ao acesso afirmativo ingressarão nas vagas previstas no edital, as quais serão alocadas para qualquer um/a orientadores/as que tenham oferecido vagas individuais para a livre concorrência.
10. O número total de estudantes destinados/as a um/a único/a orientador/a não poderá ultrapassar o número máximo de orientandos/as definido em regulamento específico do programa e, caso esse número seja excedido, a Comissão de Seleção ou Coordenação intermediará a redistribuição desses/as candidatos/as para outros/as orientadores/as em potencial.

V-DA DIVULGAÇÃO DOS RESULTADOS

1. DA PRIMEIRA FASE:

a. Os candidatos aprovados na primeira fase constarão de lista organizada por ordem alfabética, que será divulgada na página do Programa (<https://epidemio-ufpel.org.br/ppgepi/>) até às 17h do dia 1º de dezembro de 2026. Os horários de cada candidato para a fase 3 serão listados junto com a lista de aprovados.

2. DOS RESULTADOS FINAIS:

- a. Os/as candidatos/as selecionados/as constarão de lista organizada em ordem alfabética, que será divulgada **até o dia 22 de dezembro de 2026** na página do Programa (<https://epidemio-ufpel.org.br/ppgepi/>).
- b. Os/As candidatos/as poderão ter acesso, individualmente, à nota obtida em todas as fases, mediante solicitação à Secretaria do Programa.

VI- DOS RECURSOS

1. Recurso ao resultado da homologação das candidaturas e de qualquer uma das fases da avaliação deve ser encaminhado por escrito para a Comissão de Avaliação no prazo de até 72 horas contadas a partir da divulgação dos resultados finais.
2. A análise dos recursos será feita pelo Colegiado do Programa de Pós-Graduação em Epidemiologia, levando em conta a aplicação dos critérios dispostos neste Edital, bem como o acesso do requerente a informações e documentos por este produzidos e, demonstrada a necessidade e justificado o interesse, por qualquer outro candidato do certame, em todas as etapas do processo seletivo.

VII- DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

As provas serão obrigatórias, eliminatórias e classificatórias, conforme descrito no edital.

Em caso de empate, terá prioridade a/o candidata/o que tiver obtido o conceito mais alto na prova escrita. Se persistir o empate, terá prioridade a/o candidata/o que obtiver a nota mais alta nas provas de epidemiologia, estatística, saúde pública e inglês, respectivamente.

Terão direito à matrícula as/os candidatas/os classificadas/os até o limite máximo de vagas.

Não é obrigatório o preenchimento do número total de vagas oferecidas pelo PPGEpi.

Não será exigido, no ato da inscrição, teste de proficiência em línguas que poderá ser feito no transcorrer do primeiro ano de ingresso no PPGEpi.

A inscrição no processo implica na aceitação plena de todos os termos emitidos neste Edital;

O que não estiver previsto neste Edital segue o Regimento dos Cursos *Stricto Sensu* da Pró-Reitoria de Pesquisa e Pós-Graduação e o Regimento Geral da Universidade Federal de Pelotas.

Pelotas, 15 de julho de 2026.

Prof. Dr. Fernando Cesar Wehrmeister

COORDENADOR DO PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM EPIDEMIOLOGIA

De acordo:

Prof. Dr. Marcos Britto Correa

PRÓ-REITOR DE PESQUISA E PÓS-GRADUAÇÃO DA UFPEL

Prof.^a Dr.^a Ursula Rosa da Silva

REITORA UFPEL



Documento assinado eletronicamente por **FERNANDO CESAR WEHRMEISTER, Coordenador de Curso de Pós-Graduação, Programa de Pós-Graduação em Epidemiologia**, em 15/07/2026, às 16:36, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º, § 3º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **MARCOS BRITTO CORREA, Pró-Reitor, Pró-Reitoria de Pesquisa e Pós-Graduação**, em 16/07/2026, às 10:57, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º, § 3º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **ERALDO DOS SANTOS PINHEIRO, Vice-Reitor**, em 16/07/2026, às 13:47, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º, § 3º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.ufpel.edu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **3988388** e o código CRC **DDEAC57C**.

Referência: Processo nº 23110.017718/2026-31

SEI nº 3988388